



RECIBO

Se recibió de ... el día ... de ... del año ... la suma de ...

... para ...

... en ...

... por ...

... a ...

... de ...

... en ...

... por ...

... de ...

... en ...

... por ...

... de ...

PUBLICADO

Data: 01/09/2023

Servidor: _____

Matr. Dilton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.466.734
CPF: 451.543.096-34

LEI MUNICIPAL Nº 066/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para realização Convênio de Cooperação com o Município de Piranga/MG”.

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER; QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a atender as despesas com “**Convênio Comarca de Piranga**”, visando a celebração de acordo de cooperação, com transferência de recursos financeiros, para a finalidade de restauração e reforma no imóvel conhecido como “Casarão Cônego Felício”, situado na Rua São Sebastião, 06, centro, de propriedade do Município de Piranga/MG, que será utilizado para instalação da sede da Polícia Militar da Cidade de Piranga/MG., em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	2: Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes	
Unidade	02: Departamento Municipal de Administração e Planejamento	
Subunidade	01: Departamento Municipal de Administração e Planejamento	
Função	06: Segurança Pública	
Subfunção	181: Policiamento	
Programa	003: Presidente Bernardes Mais Segura	
Atividade	2.0098: Convênio Comarca de Piranga	
Elemento	4.4.91.51: Obras e Instalações	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: o cancelamento de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2023.

Art.3º. Fica incluído nos Anexos da Lei 028/2021, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei 041/2022, de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 31 de agosto de 2023.



Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal